

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
KARL ROEMER
apresentadas em 9 de Março de 1961 *

Deve ser dado provimento ao recurso e anulada a decisão do presidente do Tribunal de 21 de Setembro de 1960, por não estarem preenchidos os requisitos para a revogação da decisão de 11 de Março de 1958.

* Língua original: alemão.